

Junta Comercial do Paraná - Jucepar**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº 85/2017**

O Presidente da JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 25 do Decreto 1800/96 e artigo 13 do Decreto Estadual nº 12.033/2014 em cumprimento à decisão do Plenário de Vogais, exarada em Sessão Plenária realizada em 04/09/2017, e em conformidade com o memorando nº 85/2017 da Secretaria Geral, de 19/09/2017, protocolado sob nº17/6730311 determina o DESARQUIVAMENTO do (s) ato (s) citado (s) abaixo, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

EMPRESA: FM Studio 96 Ltda

NIRE: 41200046555

ATO (s): Protocolo do ato a ser desarquivado: 16/0639786

JUSTIFICATIVA: O requerente fundamenta seu pedido no fato de que a empresa é detentora de concessão de serviços de radiodifusão, sendo, portanto, regida por legislação específica, assim, a conformidade com os documentos apresentados, configurando, deste modo, o vício insanável, pela falta de convalidação do Ministério das Comunicações.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 19 de setembro de 2017

Ardisson Naim Akel

Presidente

89711/2017

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº 87/2017**

O Presidente da JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 25 do Decreto 1800/96 e artigo 13 do Decreto Estadual nº 12.033/2014 em cumprimento à decisão do Plenário de Vogais, exarada em Sessão Plenária realizada em 11/09/2017, e em conformidade com o memorando nº 87/2017 da Secretaria Geral, de 12/09/2017, protocolado sob nº17/6763279 determina o DESARQUIVAMENTO do (s) ato (s) citado (s) abaixo, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

EMPRESA: Pet Comércio de Peças e Acessórios Automotivos Ltda – ME

NIRE: 41205514361

ATO (s): Protocolo do ato a ser desarquivado: 12/6977054

JUSTIFICATIVA: Trata-se de pedido de desarquivamento da 6ª (sexta) Alteração Contratual registrada em 15/10/2012, conforme o Ofício sob nº 147/2017 – RFB/SECAT/DRF/FOZ e processo nº 10945.721047/2017-51, que fez a anulação por vício de ato cadastral no CNPJ com fundamento no artigo 35, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 1634, de 6 de maio de 2016.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 19 de setembro de 2017

Ardisson Naim Akel

Presidente

89712/2017

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº 88/2017**

O Presidente da JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 25 do Decreto 1800/96 e artigo 13 do Decreto Estadual nº 12.033/2014 em cumprimento à decisão do Plenário de Vogais, exarada em Sessão Plenária realizada em 11/09/2017, e em conformidade com o memorando nº 88/2017 da Secretaria Geral, de 12/09/2017, protocolado sob nº17/6763287 determina o DESARQUIVAMENTO do (s) ato (s) citado (s) abaixo, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

EMPRESA: Ribeirão Comercial Ltda - Me

NIRE: 41207098151

ATO (s): Protocolo do ato a ser desarquivado: 13/5774438 e 13/6663966

JUSTIFICATIVA: O ato é de desarquivamento da 2ª e 3ª Alteração Contratual registrada em 17/10/2013 e 28/11/2013. Conforme o Ofício sob nº795/2017 – RFB/EQCAD/SECAT/DRF/CTA/PR e processo nº 11089.720075/2017-51, que fez a anulação por se tratar de falsidade no reconhecimento de firma, bem como a assinatura do escrevente.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 19 de setembro de 2017

Ardisson Naim Akel

Presidente

89713/2017

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº 89/2017**

O Presidente da JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 25 do Decreto 1800/96 e artigo 13 do Decreto Estadual nº 12.033/2014 em cumprimento à decisão do Plenário de Vogais, exarada em Sessão Plenária realizada em 11/09/2017, e em conformidade com o memorando nº 89/2017 da Secretaria Geral, de 12/09/2017, protocolado sob nº17/6763295 determina o DESARQUIVAMENTO do (s) ato (s) citado (s) abaixo, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

EMPRESA: Rancho Grande Comercial Ltda - Me

NIRE: 41207098186

ATO (s): Protocolo do ato a ser desarquivado: 13/5771110 e 13/6479693

JUSTIFICATIVA: O ato é de desarquivamento da 2ª e 3ª Alteração Contratual registrada em 17/10/2013 e 28/11/2013. Conforme o Ofício sob nº795/2017 – RFB/EQCAD/SECAT/DRF/CTA/PR e processo nº 11089.720075/2017-51, que fez a anulação por se tratar de falsidade no reconhecimento de firma, bem como a assinatura do escrevente.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 19 de setembro de 2017

Ardisson Naim Akel

Presidente

89714/2017

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº 90/2017**

O Presidente da JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 25 do Decreto 1800/96 e artigo 13 do Decreto Estadual nº 12.033/2014 em cumprimento à decisão do Plenário de Vogais, exarada em Sessão Plenária realizada em 11/09/2017, e em conformidade com o memorando nº 90/2017 da Secretaria Geral, de 12/09/2017, protocolado sob nº17/6763309 determina o DESARQUIVAMENTO do (s) ato (s) citado (s) abaixo, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

EMPRESA: Cruz & Plefka Ltda – ME.

NIRE: 41204080707

ATO (s): Protocolo do ato a ser desarquivado: 06/1052302

JUSTIFICATIVA: O ato é de desarquivamento da 2ª Alteração Contratual registrada em 10/04/2006 sob protocolo 06/105230-2. Conforme o Ofício sob nº1717/2017 – ACSI – Décima Quinta Vara Civil e processo nº 16017-15.2008.8.16.0001, que fez a anulação por se tratar de falsidade no ingresso da sociedade. Willian Plefka foi vítima de roubo, tendo seus pertences levados dentro os quais seus documentos, e posteriormente um terceiro de má-fé, em porte de seus documentos teria incluído indevidamente o nome no quadro de sócios.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 19 de setembro de 2017

Ardisson Naim Akel

Presidente

89715/2017

**Secretaria da Agricultura
e do Abastecimento****RESOLUÇÃO Nº 091, de 20 de setembro de 2017**

Designa servidor para responder pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XIV, artigo 45 da Lei nº 8.485, 03 de junho de 1.987,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor OTAMIR CESAR MARTINS, portador do RG nº 782.724-5 SSP/PR, para responder pela Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento (SEAB), em substituição ao titular NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, portador do RG nº1.185.513-0 SSP/PR, no período de 22/09/2017 a 07/10/2017, por motivo de viagem ao exterior.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revoga a de nº 090, de 14 de setembro de 2017, por inconsistência nas datas.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

89446/2017